



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
CAMPUS SANTO ANTÔNIO DE JESUS
Rua Viriato Lobo, s/n – Cajueiro – Santo Antônio de Jesus-Bahia - CEP. 44.571-020
Telefax: 0**71 3221-0395
E-mail: gabinete.saj@ifba.edu.br

PORTARIA Nº 02 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2017

Normatizar o uso do fardamento pelos discentes dos cursos técnicos de nível médio (forma integrada e subsequente) e de extensão matriculados no IFBA campus Santo Antônio de Jesus

A DIRETORA GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA / CAMPUS DE SANTO ANTÔNIO DE JESUS, no uso das atribuições legais que lhe conferem a PORTARIA No 1.640, de 16 de outubro de 2014, publicada no DOU nº 201 de 17 de outubro de 2014 e considerando:

I - O Art. 5º, item I, do Código Disciplinar Discente do IFBA (RESOLUÇÃO CONSUP nº 73 de 22 de novembro de 2013) que não permite que seja dispensado o uso do uniforme nas dependências do IFBA, exceto para os alunos dos cursos superiores;

II - A necessidade de disciplinar o uso do fardamento pelos discentes dos cursos técnicos de nível médio (forma integrada e subsequente) e de extensão matriculados no IFBA campus Santo Antônio de Jesus,

RESOLVE:

Art. 1º. Normatizar o uso do fardamento pelos discentes dos cursos técnicos de nível médio (forma integrada e subsequente) e de extensão matriculados no IFBA campus Santo Antônio de Jesus, conforme segue:

I - O fardamento oficial da instituição é de uso obrigatório nas dependências do campus e em todas as atividades acadêmicas por parte dos estudantes dos cursos técnicos de nível médio (forma integrada e subsequente), bem como dos cursos de extensão.

- II- Compõe o fardamento oficial: camisa da instituição com manga, calça comprida tipo jeans ou de tecido nas cores azul ou preta e calçados fechados (tênis, sapatilhas, sandálias fechadas ou sapatos).
- III- Compõe o fardamento de Atividades Físicas: uniforme esportivo, composto pela camisa oficial da instituição sem manga, bermuda de helanca conforme modelo padrão do campus e tênis.
- IV- Em substituição à calça jeans, as discentes poderão usar saia tipo jeans nas cores azul ou preta com comprimento na altura do joelho.
- V- Caso haja distinções quanto ao uso de uniformes e demais elementos de indumentária, deve ser facultado o uso de vestimentas conforme a identidade de gênero de cada sujeito. (Art. 7º Resolução nº 12, de 16 de janeiro 2015 – Secretaria de Direitos Humanos)
- VI- Caso o aluno esteja impossibilitado de usar o fardamento por motivo de saúde, deverá comparecer à Diretoria de Ensino confirmando a impossibilidade, discriminando qual peça do fardamento será dispensada, mediante apresentação de documento do serviço médico que ateste, cabendo ao setor autorizar, excepcionalmente, o uso do item adequado à impossibilidade momentânea.
- VII- Camisas de formandos, feiras, gincanas e demais eventos institucionais serão permitidas, excepcionalmente, desde que previamente avaliadas e autorizadas pela Direção de Ensino do campus, com definição expressa do período de utilização.
- VIII- Não será permitida a alteração do fardamento oficial através de desenhos, recortes, ou qualquer outro mecanismo ou customização que possa modificar as características do fardamento oficial.
- IX- No exercício de suas atividades laborais na Instituição, os estudantes participantes do programa de bolsa de trabalho deverão usar o fardamento-padrão.
- X- O uso do fardamento oficial conforme modelo padrão estabelecido pelo campus é obrigatório pelos discentes dos cursos técnicos de nível médio (forma integrada e subsequente), bem como pelos estudantes dos cursos de extensão em qualquer dia e horário, mesmo fora do horário regular de aulas, quando nas dependências do campus (salas de aula, laboratórios, biblioteca, quadra e demais espaços do campus), nos eventos acadêmicos ou nas atividades pedagógicas em ambientes externos (como por exemplo: visitas técnicas, etc.)
- XI- A responsabilidade pelo acompanhamento e observância a estas normas caberá a Diretoria de Ensino por meio dos assistentes de alunos, não se eximindo, todavia, os demais segmentos da comunidade acadêmica do IFBA campus Santo Antônio de Jesus (servidores, discentes, pais e responsáveis) em colaborar para o seu cumprimento.

XII - O uso do fardamento será recomendado a partir do primeiro dia de aula de cada período letivo. No entanto, aos alunos ingressantes será dado um prazo de 01 (uma) semana, a contar do início do período letivo para que adquiram o fardamento completo, incluindo o de Educação Física.

Art. 2º. Não é permitido o acesso às atividades acadêmicas regulares do IFBA trajando saia curta ou minissaia, blusa do tipo *top*, do tipo costa nua, bustiê, miniblusa, bermuda, calça tipo *legging*, calção e camiseta regata, bem como sandálias ou chinelos rasteiros.

Art. 3º. O estudante que NÃO estiver trajado de acordo com estas orientações normativas receberá uma notificação da Direção de Ensino. E quando o aluno for menor de 18 anos, a notificação será encaminhada para ciência dos pais ou responsáveis.

§ 1º. Ao receber a segunda notificação, caso o aluno seja menor de 18 anos, a Direção de Ensino ou Geral, se for o caso, fará uma comunicação formal ou via telefone aos pais ou responsáveis.

§ 2º. A partir da terceira notificação, não será permitido ao estudante o acesso às dependências da escola sem o fardamento, e nos casos do estudante ser menor de 18 anos os pais ou responsáveis devem ser comunicados imediatamente pela Direção de Ensino do impedimento do acesso à instituição.

Art. 3º. É proibido o uso de:

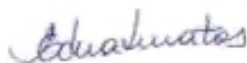
I- Boné, viseira ou similares (boina) nas dependências da instituição;

II- Óculos escuros nas aulas e demais atividades pedagógicas.

Art. 4º. Os estudantes que não tiverem condições de adquirir o fardamento, terão direito a solicitar ao Campus o fardamento completo, com no mínimo 15 dias antes do início do período letivo.

Art. 5º- Os casos omissos serão analisados e resolvidos pela Diretoria de Ensino do campus.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.



EDNA DA SILVA MATOS
Diretora Geral *Pro Tempore*
Campus de Santo Antônio de Jesus
Matrícula SIAPE nº 1115129
Instituto Federal da Bahia